

## PARECER 03/CNPMA/2010

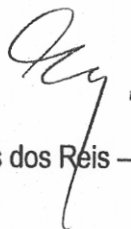
Parecer sobre o pedido de autorização do "Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE" para ministrar técnicas de procriação medicamente assistida

Nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida deliberou o seguinte parecer:

**Porque se encontram verificados os pressupostos legalmente exigidos pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, e 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, bem como porque foram observadas as condições definidas nos "Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA", aprovados por este Conselho em 9 de Maio de 2008, dá-se parecer favorável à autorização do Centro em referência.**

Lisboa, 19 de Março de 2010

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador

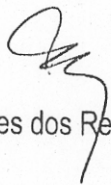
## DECLARAÇÃO DE AFERIÇÃO

(nos termos do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro)

Para os devidos e legais efeitos, o Conselho Nacional de Procriação Medicamentemente Assistida certifica que o currículo apresentado pela Doutora **ISABEL MARIA DÓRIA NÓBREGA GONÇALVES DOS REIS BUHLER** cumpre os requisitos estabelecidos para o exercício da função de Director de centro de PMA.

Lisboa, 29 de Maio de 2009

O Presidente do CNPMA



Eurico José Marques dos Reis – Juiz Desembargador